

2 — Ainda no exercício das mesmas funções de acompanhamento do serviço público de rádio e televisão nos Açores, a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deve proceder à audição dos representantes dos trabalhadores do Centro Regional dos Açores da RTP, S. A.;

3 — A Comissão referida deve elaborar um relatório das audições referidas nos números anteriores, a apresentar no Plenário da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de trinta dias a contar da aprovação da presente resolução.

Aprovada, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de maio de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

### Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 22/2012/M

#### Contra a extinção de freguesias — Em defesa do poder local democrático

A Assembleia da República aprovou no passado dia 13 de abril a Proposta de Lei n.º 44/XII, apresentada pelo Governo da República, intitulada «aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica», e que, na prática, mais não é do que uma ferramenta legal que aponta para a extinção de centenas de freguesias em todo o País.

Esta legislação a ser promulgada pelo Presidente da República e a ser aplicada representaria um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Considerando que, ao contrário do anunciado «reforço da coesão», o que daqui resultaria seria mais assimetrias e desigualdades, dado que juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos — em áreas urbanas ou rurais — traduzir-se-ia em mais atração para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas). Ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão para quem menos tem e menos pode.

Considerando que, ao contrário dos «ganhos de eficiência e de escala» que resultariam da «libertação de recursos financeiros», o que se teria era menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis. Para além do novo corte de verbas do Orçamento do Estado previsto para 2013, as chamadas majorações de 15% para as freguesias «agregadas» sairiam do montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios.

Considerando que qualquer reforma administrativa territorial que se pretendesse séria deveria, ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e

afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como a Constituição da República Portuguesa determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da Administração Pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal.

Considerando que as freguesias representam, em termos do Orçamento do Estado, apenas 0,1% do total e em nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção do Governo: atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais.

Considerando que a liquidação de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura, o aprofundamento das assimetrias e perda de coesão (territorial, social e económica), o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e, ainda, mesmo que o neguem os promotores desta designada «reorganização administrativa territorial autárquica», um ataque ao emprego público, já que milhares de trabalhadores das freguesias extintas terão, como destino futuro, o despedimento ou a mobilidade;

Considerando que a manifestação nacional de freguesias do passado dia 31 de março, convocada pela ANAFRE — Associação Nacional de Freguesias e por plataformas locais, contra a liquidação das freguesias, constituiu uma inapagável resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respetivos órgãos autárquicos, tal como já o fora o Congresso da ANAFRE em 2 e 3 de dezembro de 2011, o Encontro Nacional de Freguesias de 10 de março de 2012, assim como as múltiplas manifestações de descontentamento, conjuntas ou de cada freguesia e município:

Assim, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e de acordo com o Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira delibera:

1 — Manifestar a sua oposição face a qualquer proposta de liquidação de freguesias e afirmar a defesa do atual número de freguesias, por aquilo que representam para as populações, com reforço das suas competências e meios financeiros.

Nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias.

2 — Exortar a ANAFRE — Associação Nacional de Freguesias, a ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses e a AMRAM — Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira a não pactuarem com este processo, não indicando representantes para a chamada «Unidade Técnica».

3 — Reivindicar do Presidente da República a não promulgação desta legislação, em conformidade com as suas responsabilidades constitucionais e em consonância com as suas declarações contra o agravamento das assimetrias locais e regionais, a desertificação e o despovoamento e em defesa da identidade local.

4 — Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e às populações em

geral para o prosseguimento da luta e das diversas ações contra a extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de maio de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim Olival de Mendonça*.

### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2012/M**

#### **Recomenda conhecer e homenagear o passado de luta e resistência dos madeirenses e portossantenses à ditadura Fascista de 1926-1974**

Numa altura em que se multiplicam as tentativas de branqueamento do Fascismo e de absolvição dos seus crimes, a defesa da Liberdade e da Democracia exige que se mantenha viva na consciência do Povo e, em particular, nas jovens gerações o que significou para Portugal e para os Portugueses quase 5 décadas de ditadura fascista. Recordar e honrar os atos, as ideias e a memória dos que deram o melhor das suas vidas e, por vezes, a própria vida, para que o Povo Português pudesse viver num país livre exige que conheçamos esta fase particularmente importante da nossa História.

Estes quase 50 anos (1926-1974) mergulharam o País no obscurantismo e na miséria, causaram um atraso económico e social que ainda hoje faz sentir as suas marcas, provocaram um dos maiores êxodos populacionais e levaram à supressão das mais elementares liberdades, direitos e garantias, com expressão mais óbvia na detenção, tortura e condenação de milhares de cidadãos e levada a extremos através do assassinato de muitos resistentes.

Também na Madeira, como em todo o País, lutou-se contra a Ditadura, pela Liberdade e pela Democracia. De facto, o Arquipélago da Madeira detém um especial património de luta e de resistência, especialmente devido às movimentações populares que pretendiam demonstrar o descontentamento das populações face à prepotência e aos abusos exercidos pelo poder: a «Revolta da Farinha» de 1931, a «Revolta do Leite» de 1936 e a «Revolta da Água» de 1962 são exemplos de como o Povo desta terra reagiu face a medidas particularmente gravosas que o regime pretendia impor sobre a Madeira, com óbvios prejuízos para as suas populações, cuja vida era, já de si, difícil.

A juntar a estas, há igualmente que salientar a Revolta Militar de 1931, mais conhecida por «Revolta da Madeira», uma sublevação da esmagadora maioria dos soldados e oficiais das unidades do Exército Português na Madeira, a qual teve uma imediata e entusiasta adesão por parte dos populares e cujo sucesso inicial fez despoletar, nos dias seguintes, pronunciamentos e tentativas de revolta em Angra do Heroísmo, Ponta Delgada, Praia da Vitória, Graciosa, São Tomé e Guiné.

Todas estas demonstrações de insubmissão acabaram por falhar, tendo como resposta do poder fascista vagas de grande repressão que pretendiam identificar e punir aqueles que haviam lutado e feito valer os seus direitos, fazendo deles «exemplos» para que futuras rebeliões não se viessem a verificar e para mostrar que não havia espaço para exigências populares, por mais justas e simples que fossem.

As forças que normalmente impunham e faziam cumprir a Lei e a Ordem já não eram suficientes para demonstrá-lo. Primeiro com a Polícia de Defesa Política e Social e depois com as suas sucessoras, as famigeradas PVDE e PIDE, o Fascismo exerceu uma ação brutal que visava a perseguição, detenção e tortura de muitos madeirenses e portossantenses, do campo e da cidade, tanto pessoas ilustres como o comum cidadão anónimo, cujo único crime fora lutar pela Liberdade e pela Democracia, pelo respeito dos direitos e por mais e melhores condições de vida para si e para os seus.

Como se verifica, há um riquíssimo património de luta e de resistência nestas ilhas que, infelizmente, é pouco conhecido nos dias que correm. É mesmo com espanto que muitos têm conhecimento das lutas desenvolvidas no nosso arquipélago, uma vez que, até nos programas escolares, esta é uma temática com pouca ou nenhuma referência, sendo, na maior parte das vezes, focada única e exclusivamente por iniciativa própria dos docentes.

Urge, por isso, conhecer a fundo, divulgar e homenagear o passado de luta e de resistência dos madeirenses e portossantenses que fizeram frente ao Fascismo. Há que conhecer e honrar os sacrifícios daqueles que, face a grandes adversidades para si e para as suas famílias, deram muitos anos da sua vida, por vezes até mesmo a própria vida, para que a Liberdade e a Democracia voltassem a ser realidades nesta Região e no nosso País.

Para além de (re)lembrar o passado, importa deixar um testemunho no presente e para o futuro, para que as gerações mais jovens conheçam uma das fases da história recente da sua terra menos divulgada, um período assaz difícil para os seus antepassados e para evitar o esquecimento e um certo branqueamento que alguns pretendem impor à História.

Assim, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, e de acordo com o Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional que:

1 — Proceda ao levantamento dos cidadãos madeirenses e portossantenses detidos, interrogados e torturados pelo aparelho repressivo do Fascismo português, bem como os que foram julgados e condenados a penas de prisão ou exílio por motivos políticos durante o período da Ditadura Militar e do Estado Novo (1926-1974);

2 — Concretize o levantamento de quantos presos políticos naturais da Região Autónoma da Madeira morreram nas prisões do regime fascista, ou sob custódia das forças policiais;

3 — Desenvolva medidas com vista ao estudo e à divulgação das realidades vividas pelos cidadãos deste arquipélago que, no âmbito das revoltas populares de 1931, 1935 e 1962, foram perseguidos e penalizados pela repressão fascista;

4 — Concretize uma justa homenagem aos antifascistas e democratas madeirenses e portossantenses que lutaram e mais se destacaram na intervenção contra a Ditadura Fascista de 1926-1974 e contra a ameaça totalitária Gonalvista de 1975.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de maio de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim Olival de Mendonça*.